



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17105 - Resumo Expandido - Trabalho - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 06 - Formação de Professores

O DESCOMPASSO ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E O PROJETO DE LEI PARA O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Gisele Masson - UEL - Universidade Estadual de Londrina

O DESCOMPASSO ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E O PROJETO DE LEI PARA O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO: Este trabalho é resultado de análise documental realizada sobre o Documento Final da Conferência Nacional de Educação e o Projeto de Lei nº 2614/2024, apresentado para discussão e aprovação do novo Plano Nacional de Educação (2016-2036) sobre o tema da formação e valorização dos profissionais da educação. Trata-se de apresentar um balanço analítico do que foi elaborado pelos diferentes segmentos da sociedade civil, que representaram professores, estudantes, pais, pesquisadores, políticos e movimentos sociais em torno das principais demandas sobre a temática, para o próximo decênio, e o que, de fato, foi incorporado no Projeto de Lei. A perspectiva teórico-epistemológica de análise dos documentos é materialista histórico-dialética, assentada nos fundamentos da correlação de forças entre os antagonismos de classes e seus desdobramentos nas mais diversas contradições que marcam as disputas que se fazem presentes nos embates sobre o projeto de educação a ser definido para a próxima década, no Brasil. Destaca-se, no Projeto de Lei nº 2614/2024, a retirada de questões importantes, que representam defesas históricas, metas adiadas ou pouco avançadas, que ignoram aspectos fundamentais da luta coletiva para a melhoria das condições de formação e valorização dos profissionais da educação.

PALAVRAS-CHAVE: Conferência Nacional de Educação. Projeto de Lei nº 2614/2024. Plano Nacional de Educação. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.

O processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff foi impetrado em 2016, com a ruptura do ambiente democrático, demarcado pela promulgação da Constituição Federal de

1988 (CF/88). Além do aprofundamento da crise institucional e do avanço na restrição de direitos sociais, destacamos a Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, que alterou arbitrariamente a composição do Fórum Nacional de Educação (FNE), e o Decreto de 26 de abril de 2017, que modificou o calendário da realização da 3ª Conferência Nacional de Educação (CONAE). Diante disso, no governo interino de Michel Temer, várias entidades, que faziam parte do FNE, decidiram se retirar e criar o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE). Foi nesse contexto que o Brasil realizou, em 2018, a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e a Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), com documentos-referência para o debate nas conferências municipais, estaduais, regionais e distrital, que apresentaram concepções e princípios absolutamente divergentes de educação.

Os retrocessos na agenda nacional, iniciados no Governo Temer, foram aprofundados com a aliança estratégica entre ultraneoliberais e neoconservadores, que levou Jair Bolsonaro ao governo, no período de 2019 a 2022. No governo Bolsonaro, não houve diálogo com as principais entidades representativas dos pesquisadores em educação e as políticas educacionais foram pautadas por decisões que atenderam interesses do campo empresarial, tomando como referência modelos estrangeiros, assim como projetos conservadores, já existentes em outros países; alguns não aprovados pela resistência dos movimentos de educadores, pais e estudantes.

No final de 2022, a CONAE foi realizada já com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, que viria a assumir o governo em janeiro de 2023, momento em que houve a recomposição do FNE e a realização de uma única conferência, com um clima de esperança pela força progressista que o novo governo representava. No início de 2024, último ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), foi realizada novamente a CONAE, com ampla participação e incorporação das demandas dos segmentos mais críticos da sociedade, com a intencionalidade de contribuir para a elaboração de um novo PNE. Apesar da grande expectativa com a mudança de governo e de que as reformas anteriores sofressem um “revogação”, isso não ocorreu. As forças conservadoras no Parlamento, o mandato de conselheiros no Conselho Nacional de Educação com viés privatista e a escolha de um Ministro da Educação, atrelado à Fundação Lemann, freou a possibilidade de avanços significativos nas políticas educacionais.

O adiamento do atual PNE até 31 de dezembro de 2025, por meio da aprovação da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, e a apresentação do Projeto de Lei nº 2614/2024 para um novo Plano Nacional de Educação, que não contempla muitos aspectos do Documento Final da CONAE 2024, indicam que há a mobilização de interesses divergentes no cenário político. Diante desse contexto, o objetivo central deste trabalho é apresentar um balanço analítico do que foi elaborado pelos diferentes segmentos da sociedade civil, que representaram professores, estudantes, pais, pesquisadores, políticos e movimentos sociais em torno das principais demandas sobre a formação e valorização dos profissionais da educação, para o próximo decênio, e o que, de fato, foi incorporado no Projeto de Lei nº 2614/2024, para o novo Plano Nacional de Educação.

A metodologia utilizada na pesquisa foi a análise documental do Documento Final da Conferência Nacional de Educação (2024) e o Projeto de Lei nº 2614 (2024), com recorte para a temática da formação e valorização dos profissionais da educação. De acordo com Evangelista e Shiroma (2019, p. 99), na análise documental, “[...] é preciso definir local e período da pesquisa, o que se consegue com os aportes teóricos preliminares e com algum domínio da ‘história’ do tema”. Além disso, destacam que o “[...] corpus documental consistente não é composto de imediato [...] pois, sem uma base empírica, não é possível desenvolver o trabalho” (Evangelista; Shiroma 2019, p. 100) o que demanda certa familiaridade com o tema a ser investigado.

Tendo isso em vista, destacamos que o nosso campo de pesquisa e atuação está relacionado às políticas de formação e valorização dos profissionais da educação e que a participação na Conferência Nacional de Educação, no Eixo V - Valorização de Profissionais da Educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde, contribuiu para trazer elementos da empiria que qualificassem a análise documental realizada. Certamente são coisas distintas, mas que se relacionam dialeticamente, pois, no limite, em momentos de conflitos sociais mais gerais, a práxis política contribui para o desenvolvimento de nossas pesquisas. Atuar no campo das disputas das políticas educacionais são experiências do cotidiano que nos trazem algum conhecimento, mas que requerem, obviamente, uma suspensão, de modo que possamos fazer análises, reflexões, estudos que nos possibilitem uma compreensão adequada da realidade.

Após a análise do Documento Final da CONAE (2024), sistematizado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), destacamos a conceituação de trabalhadores da educação como aqueles que atuam no campo da educação (professores, técnicos administrativos e/ou funcionários de escola) e profissionais da educação como aqueles que atuam no espaço educacional, habilitados com formação específica, conforme a exigência do cargo ou função, seja professor, funcionário e/ou técnico administrativo. Além disso, destacamos que o Documento Final apresenta uma concepção explícita de valorização dos trabalhadores, profissionais da educação básica e superior, abordando a indissociabilidade entre **formação inicial e a continuada**, considerando **carreira, remuneração, condições de trabalho e saúde**.

Sobre esses aspectos, o documento aborda um conjunto de questões que são imprescindíveis para que a valorização dos profissionais da educação avance no Plano Nacional de Educação, de forma bem detalhada, e indica a necessidade de articulação dos entes federados, com uma clara definição de suas responsabilidades e adequado financiamento. Para tanto, o Documento Final sinaliza a necessidade urgente de se instituir o Sistema Nacional de Educação (SNE), “[...] com um subsistema nacional de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, que articule os entes federados, os sistemas de ensino, as instituições educativas e seus profissionais, com definição de responsabilidades, por meio de regime de colaboração, com garantia de financiamento público e estável ao setor público pelos entes federados” (FNE, 2024, p.161). Nesse contexto, os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação

dos (as) Profissionais da Educação seriam fundamentais na articulação dos entes federados, a fim de construir diagnósticos e demandas por região, estados, além de acompanhar, avaliar as políticas nessa área e as metas do novo Plano Nacional de Educação e, também, elaborar proposições.

No entanto, no Projeto de Lei nº 2614/2024, a Estratégia 16.20, apresenta a seguinte redação: “Manter fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.” No decorrer do texto, não faz nenhuma referência ao Subsistema Nacional de Formação e Valorização dos (as) Profissionais da Educação. Vale destacar que, em 10 de outubro de 2008, a Capes disponibilizou, em seu site, uma versão de minuta de Decreto para instituir um Sistema Nacional Público de Formação dos Profissionais do Magistério, para consulta pública.

Naquela ocasião, havia uma série de inconsistências na proposta, sobretudo porque não havia uma Sistema Nacional articulado de Educação e o amadurecimento da discussão gerou a aprovação de uma Política Nacional de Formação de Professores, em 2009. De lá para cá, avançou a discussão sobre a necessidade de um SNE e de um Subsistema Nacional de Formação e Valorização dos (as) Profissionais da Educação. Sobre o SNE, o atual PL prevê que ele seja instituído somente após dois anos de aprovação da Lei, mas não faz nenhuma referência sobre o Subsistema, adiando uma demanda que se arrasta há, pelo menos, 16 anos.

O PL mantém o piso salarial profissional nacional como referência, assim como 2/3 (dois terços) da carga horária de trabalho com interação com os estudantes, entretanto, define o percentual de 70% de **profissionais do magistério** concursados nas redes, diferente do que está prescrito no Documento Final da CONAE de, pelo menos, 80% **dos profissionais e trabalhadores em educação** com concurso público, revelando a possibilidade de crescimento das terceirizações das atividades-meio no ambiente educacional. Não há nenhuma menção, no PL, de licença remunerada para a formação continuada dos profissionais da educação, como estava previsto no Documento Final da CONAE, mas define, na Estratégia 16. f., formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica até o último ano de vigência do PNE.

O que chama a atenção no PL, é que a maioria das Metas e Estratégias não possuem um prazo para serem cumpridas. Como exemplos, destacamos a Meta 16. a. “Assegurar que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia, e licenciatura nas áreas de conhecimento e modalidades em que atuam”; e a Meta 16. b. “Valorizar os **profissionais do magistério** de nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar seu rendimento médio ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.” O que chama a atenção é que essa Meta já estava prevista no Plano atual, com previsão de seu cumprimento até 2020, além disso, ela poderia ter sido ampliada para todos os **profissionais da educação**, como está definido no Documento Final da CONAE e com prazo até o 3º ano de vigência do PNE,

conforme o referido documento.

Outras Metas e Estratégias apenas usam verbos como incentivar, fomentar, fortalecer, priorizar, indicando ações que apenas acenam para questões em que se reconhece a importância, mas não se assume o compromisso de efetivá-las como metas a serem cumpridas, num tempo definido.

No geral, há definições genéricas que incorporam, em partes, o que está consensuado no Documento Final da CONAE, sem um comprometimento efetivo com demandas essenciais, com prescrição de prazos, o que dificultará o acompanhamento das Metas e Estratégias, assim como a organização das lutas coletivas para o seu cumprimento. Em síntese, consideramos que a apresentação do Projeto de Lei nº 2614/2024 nos coloca mais uma vez no campo de disputas, por isso, é fundamental a discussão do PL para que possamos elaborar emendas propositivas de modo que, coletivamente, no âmbito de nossas entidades representativas (ANPEd, ANPAE, ANFOPE, FORUMDIR, entre outras), possamos imprimir, no novo Plano Nacional de Educação, aquilo que foi pactuado na última Conferência Nacional de Educação e que está expresso em seu Documento Final.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto de 26 de abril de 2017**. Convoca a 3ª Conferência Nacional de Educação. Disponível em: [https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?](https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/04/2017&jornal=1&pagina=19&totalArquivos=184)

[data=27/04/2017&jornal=1&pagina=19&totalArquivos=184](https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/04/2017&jornal=1&pagina=19&totalArquivos=184). Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024**. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14934.htm. Acesso em: 26 jul. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017**. Dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação. Disponível em: [https://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria_577_](https://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria_577_27042017.pdf)

[27042017.pdf](https://fne.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/portaria_577_27042017.pdf). Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2614, de 27 de junho de 2024**. Aprova o Plano Nacional de

Educação para o decênio 2024-2034. Disponível em:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2443432&filename=PL%202614/2024. Acesso em: 05 jul. 2024.

FNE. Documento Final: Conferência Nacional de Educação - Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. FNE: Anped, 2024.

EVANGELISTA, Olinda; SHIROMA, Eneida Oto. Subsídios teórico-metodológicos para o trabalho com documentos de política educacional: contribuições do marxismo. **Trabalho e educação: interlocuções marxistas**, v. 1, p. 87-124, 2019. Disponível em: <http://ole.uff.br/wp-content/uploads/sites/224/2019/08/TRABALHO-E-EDUCACAO-1.pdf#page=84>. Acesso em: 05 jul. 2024.